



## PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

#### AVISO DE ATA DESERTA

Edital de Chamamento Público 12/2018  
Edital de Chamamento Público 13/2018

O Município de Primavera do Leste, por meio da Comissão de Julgamento de Propostas do programa “Quem Ama Cuida”, nomeada pela Portaria 223/2018 de 20/04/2018, vem a público divulgar que a data de abertura dos envelopes dos Chamamentos Públicos 12 e 13 de 2018 foi transferida para o dia 22 de Janeiro de 2019 às 9hs na sala de reuniões da Secretaria de Indústria, Comercio, Agricultura e Meio Ambiente.

Sendo assim reabrem-se o prazo para apresentação dos envelopes contendo as propostas nas mesmas condições contidas nos Editais, até a data de 18/01/2019 às 18hs.

As demais condições e regras contidas nos Editais permanecem inalteradas.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO do “Programa Quem Ama Cuida”** com as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

#### 5. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e manutenção de espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.

Poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Acordo de Cooperação vigente, desde que com expressa autorização do então adotante e que o consórcio seja no máximo de duas empresas.

Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora equipamentos públicos comunitários que não estejam especificados no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta à localização exata do(s) objeto(s), bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto à possibilidade de inclusão deste lote, onde será levado em consideração as legislações aplicáveis.

#### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”.

O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sítio à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta-feira das 12h00min às 18h00min.

#### 9. DA DOCUMENTAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2018 Programa Quem Ama Cuida

Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis.

<b>Tipo:</b>	<b>ACORDO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>
<b>Objeto:</b>	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Canteiros Centrais e Praças)

#### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

<b>Dias:</b>	De segunda à sexta-feira
<b>Horários:</b>	Das 12h00min às 18h00min.
<b>Local:</b>	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Protocolo Central)

#### A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET PELO ENDEREÇO:

[http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento\\_publico](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico)

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

<b>Período:</b>	De 10 de Dezembro de 2018 até 18 de Janeiro de 2019.
<b>Horário:</b>	De segunda à sexta-feira das 12h00min às 18h00min.
<b>Local:</b>	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

<b>Data:</b>	22 de Janeiro de 2019.
<b>Horário:</b>	09 h
<b>Local:</b>	Rua Curitiba, 414, 1º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT Sala de Reuniões

- D)** Carta de Apresentação, que se destina à apresentação da empresa, dos projetos e demais documentos bem como os lotes pretendidos.
- II)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado e no caso de Sociedades por Ações ou Associações, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- III)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V)** Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse identificado pelo número do lote e/ou especificação da localização exata do objeto a ser adotado, quando o objeto da adoção não constar no anexo I deste edital;
- VI)** Projeto Básico a ser desenvolvido naquele espaço público e ou equipamento públicos comunitários relacionados aos lotes pretendidos.

## 6. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente e ser protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro. Identificando no rosto do envelope os seguintes dizeres “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital. Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

### PROGRAMA QUEM AMA CUIDA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente  
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018  
LOTE(s):  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ: REPRESENTANTE:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

Se o equipamento público comunitário, objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope, devendo ser preenchido o campo “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018 LOTE(s):” da capa do envelope com a informação: “não possui lote delimitado no anexo I”.

Após encerrarem-se os prazos para entrega dos envelopes e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis;

Tipo de Chamamento Público: ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Critério de julgamento: MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste.

O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

## 8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

## 9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como se o objeto Público não for passível de adoção.

## 10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada a localização exata do equipamento público comunitário que será objeto de análise, onde, uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

No caso de consórcio de lotes que já tem sido objeto de adoção, deverá a empresa interessada em consorcia-se apresentar autorização expressa da empresa que já é adotante do lote, ficando assim, caso aprovado à proposta solidariamente responsável, não podendo para tanto haver mais de duas empresas consorciadas em um mesmo lote.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Acordo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração Municipal.

## **11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Acordo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Acordo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Acordo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.720 de 16 de março de 2018.

## **12. DAS PENALIDADES**

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Acordo de Cooperação.

As entidades que não assinarem o Acordo de Cooperação, ou por qualquer motivo se recusar a aceitar as cláusulas expressas no mesmo, perderão automaticamente o direito à adoção do lote ficando este disponível para nova adoção.

## **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido aos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, que responderão isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

## **14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS**

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação, o não cumprimento do prazo estipulado acarretará a ser lavrada pela comissão julgadora do programa onde a mesma estipulará novo prazo, com penalidade de perda do direito de adoção do lote no caso de não cumprimento do que for estipulado na notificação, voltando o lote a fazer parte dos próximos editais como objeto de adoção.

## **15. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

O Acordo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses, desde que respeitando o período mínimo, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pelas Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.720 de 16 de março de 2018 e suas alterações.

O Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do Acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

## **16. RELAÇÃO DOS ANEXOS**

ANEXO I - Lista os objetos

ANEXO II - Tipos de publicidade.

ANEXO III - Acordo de Cooperação

**ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS<sup>1</sup>  
CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA CUIABÁ**

LOTE	LOCALIZAÇÃO
1	Entrea Av. São Paulo e Rua Silvério N. Danieli
2	Entre a Rua Silvério N. Danieli e a Rua Frederico Westphalen
3	Entre a Rua Frederico Westphalen e Bento Gonçalves
4	Entre Rua Bento Gonçalves e Rua Corumbá
5	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga
6	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu
7	Entrea Rua Poxoréu e Rua Rondonópolis
8	Entrea Rua Rondonópolis e Av. São João
9	Entre Av. São João e Rua Blumenau
10	Entrea Rua Blumenau e Rua Maringá
11	Entre Rua Maringá e Rua Londrina
12	Entre Rua Londrina e Curitiba
13	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André
14	Entrea Rua São André e Rua São Bernardo do Campo
15	Entrea Rua São Bernardo do Campo e Av. Minas gerais

**CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA CAMPO GRANDE**

LOTE	LOCALIZAÇÃO
16	Entre a Av. São Paulo e a Rua Silvério N. Danieli
17	Entre a Rua Silvério N. Danieli e a Rua Frederico Westphalen
18	Entre a Rua Frederico Westphalen e Bento Gonçalves
19	Entre Rua Bento Gonçalves e Rua Corumbá
20	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga
21	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu
22	Entre a Rua Poxoréu e Rua Rondonópolis
23	Entre a Rua Rondonópolis e Av. São João
24	Entre Av. São João e Rua Blumenau
25	Entre a Rua Blumenau e Rua Maringá
26	Entre Rua Maringá e Rua Londrina
27	Entre Rua Londrina e Curitiba
28	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André
29	Entre a Rua São André e Rua São Bernardo do Campo
30	Entre a Rua Rua São Bernardo do Campo e Av. Minas gerais

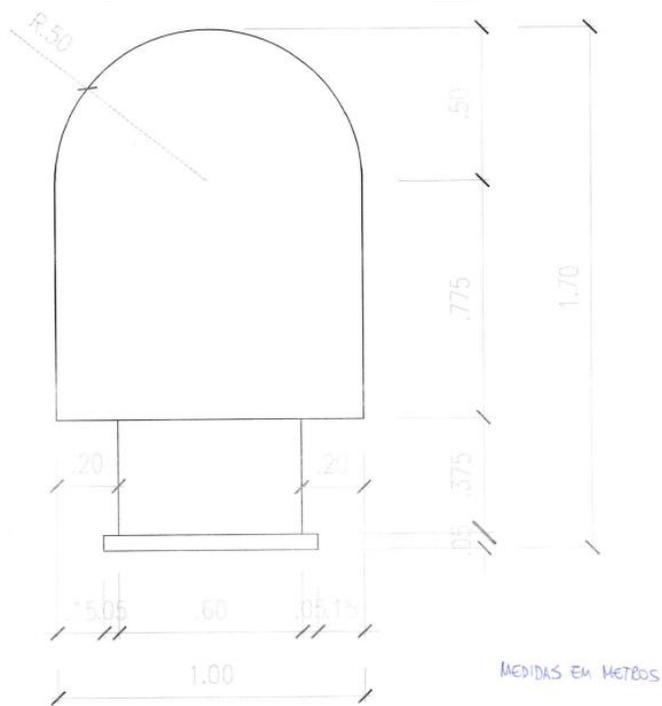
**OUTROS**

LOTE	LOCALIZAÇÃO
31	Av. Mato Grosso entre a Rua Turim e a Avenida Ipê (Jardim Itália)
32	Av. Pupunha entre a Rua Laranjeiras e Rua Ariticum (Buritis)
33	Praça das Bandeiras

<sup>1</sup> Lotes em verde correspondem a objetos já adotados

ANEXO II

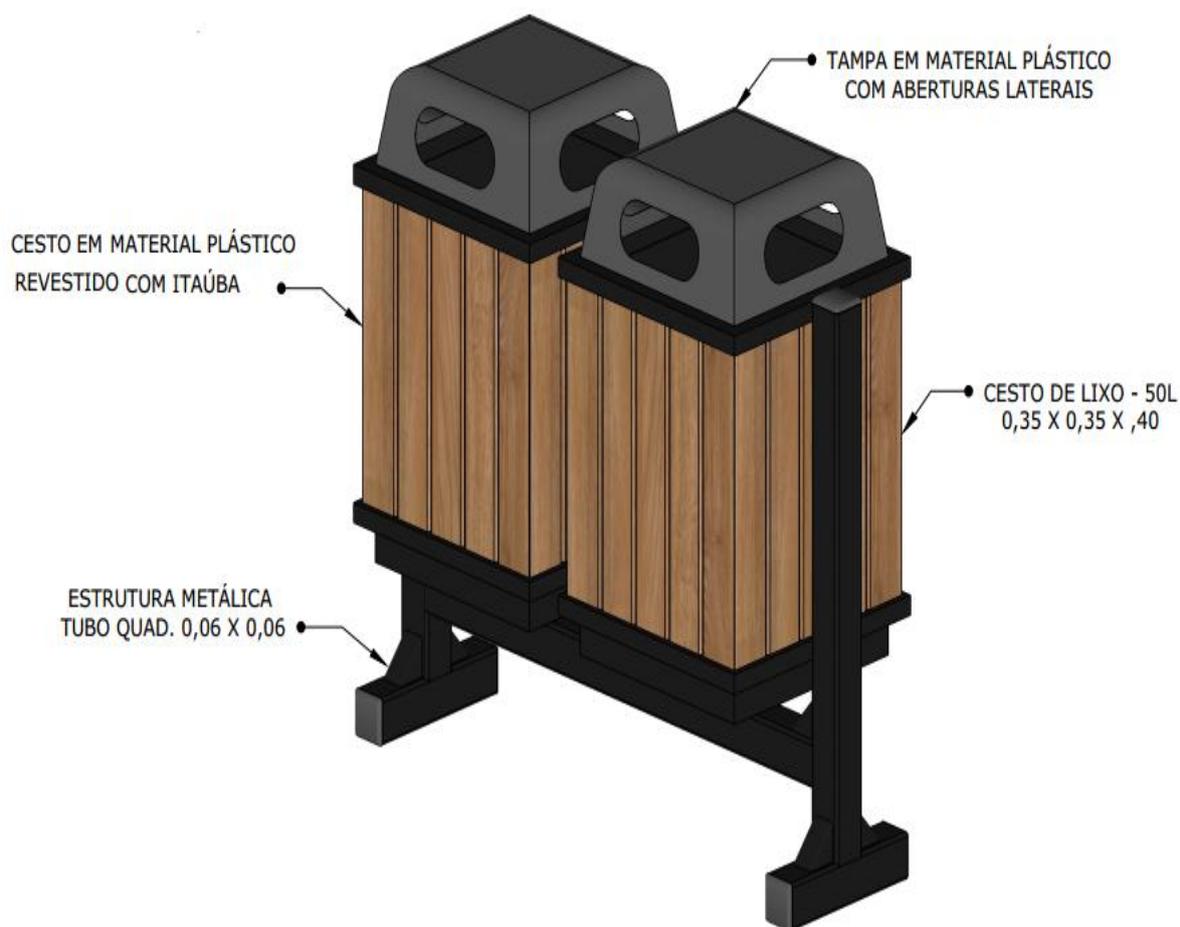
PUBLICIDADE



**DET. SIMPLIFICADO DE LIXEIRA:**



**VISTA FRONTAL**



**ANEXO III**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 00/2018**

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** e (**nome empresa**), para cooperação do “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, Governo e sociedade com interesses mútuos.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representada pelos seus Secretários de Infraestrutura (**nome do secretário**) e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente (**nome do secretário**), e do outro lado a (**nome empresa**), representada pelo (a) Senhor (a) (**nome**), residente e domiciliado à (endereço completo), portador da Cédula de Identidade nº, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto adoção do (especificação), pela (**nome empresa**), conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;  
Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

- a) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- c) Acompanhar o cumprimento deste Acordo de Cooperação;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE**

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA e pela Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Não há nenhum ato previsto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo DE COOPERAÇÃO terá vigência de (quantidade de meses), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir a assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fim exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.720 de 16 de março de 2018 e suas alterações.

Este Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste - MT, (data).

(secretário)  
Secretário de Infraestrutura

(secretário)  
Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

(responsável pela empresa)  
(nome empresa)

TESTEMUNHA:  
CPF:  
RG:

TESTEMUNHA:  
CPF:  
RG:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2018 Programa Quem Ama Cuida	
Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis.	
<b>Tipo:</b>	<b>ACORDO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>
<b>Objeto:</b>	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Canteiros Centrais e Praças)
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
<b>Dias:</b>	De segunda à sexta-feira
<b>Horários:</b>	Das 12h00min às 18h00min.
<b>Local:</b>	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Protocolo Central)
<b>A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET PELO ENDEREÇO:</b> <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico</a>	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
<b>Período:</b>	De 10 de Dezembro de 2018 até 18 de Janeiro de 2019.
<b>Horário:</b>	De segunda à sexta-feira das 12h00min às 18h00min.
<b>Local:</b>	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
<b>Data:</b>	22 de Janeiro de 2019.
<b>Horário:</b>	09 h
<b>Local:</b>	Rua Curitiba, 414, 1º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT Sala de Reuniões

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2018

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** do “Programa Quem Ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e manutenção de espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público. Poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Acordo de Cooperação vigente, desde que com expressa autorização do então adotante e que o consórcio seja no máximo de duas empresas. Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora equipamentos públicos comunitários que não estejam especificados no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta a localização exata do(s) objeto(s), bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto à possibilidade de inclusão deste lote, onde serão levadas em consideração as legislações aplicáveis.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”. O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sito à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta-feira das 12h00min às 18h00min.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO**

O Envelope deverá conter:

- I)** Carta de Apresentação, que se destina a apresentação da empresa, dos projetos e demais documentos bem como os lotes pretendidos.
- II)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado e no caso de Sociedades por Ações ou Associações, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- III)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V)** Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse identificado pelo número do lote e/ou especificação da localização exata do objeto a ser adotado, quando o objeto da adoção não constar no anexo I deste edital;
- VI)** Projeto Básico a ser desenvolvido naquele espaço público e ou equipamento públicos comunitários relacionados aos lotes pretendidos.

**6. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE**

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente e ser protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro.

Identificando no rosto do envelope os seguintes dizeres “**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA  
PROPOSTA DE COOPERAÇÃO**

**À Secretaria de Infraestrutura – SINFRA / Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente**

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018**

LOTE(s):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: REPRESENTANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Se o equipamento público comunitário, objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope, devendo ser preenchido o campo “**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2018 LOTE(s):**” da capa do envelope com a informação: “**não possui lote delimitado no anexo I**”.

Após encerrarem-se os prazos para entrega dos envelopes e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

**7. DOS PROCEDIMENTOS**

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.720 de 16 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis;

Tipo de Chamamento Público: ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Critério de julgamento: MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste.

O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

**8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

**9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como objeto Público não passível de adoção.

**10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada a localização exata do equipamento público comunitário que será objeto de análise, onde, uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

No caso de consórcio de lotes que já tem sido objeto de adoção, deverá a empresa interessada em consorcia-se apresentar autorização expressa da empresa que já é adotante do lote, ficando assim, caso aprovado à proposta solidariamente responsável, não podendo para tanto haver mais de duas empresas consorciadas em um mesmo lote.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Acordo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração Municipal.

## 11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Acordo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Acordo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Acordo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.720 de 16 de março de 2018.

## 12. DAS PENALIDADES

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Acordo de Cooperação.

As entidades que não assinarem o Acordo de Cooperação, ou por qualquer motivo se recusar a aceitar as cláusulas expressas no mesmo, perderão automaticamente o direito à adoção do lote ficando este disponível para nova adoção.

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido aos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, que responderão isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

## 14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 5 (cinco) dias, contatos da assinatura do Acordo de Cooperação, o não cumprimento do prazo estipulado acarretará em notificação a ser lavrada pela comissão julgadora do programa onde a mesma estipulará novo prazo, com penalidade de perda do direito de adoção do lote no caso de não cumprimento do que for estipulado na notificação, voltando o lote a fazer parte dos próximos editais como objeto de adoção.

## 15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

O Acordo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses, desde que respeitando o período mínimo, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pelas Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.720 de 16 de março de 2018 e suas alterações.

O Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do Acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

## 16. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I - Lista os objetos

ANEXO II- Tipos de publicidade.

ANEXO III - Acordo de Cooperação

ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS<sup>2</sup>**ROTATÓRIAS DA AVENIDA PORTO ALEGRE**

Lotes	Localização
01	Esquina da Av. Porto Alegre com a Av. São João
02	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Av. Minas Gerais
03	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Av. Amazonas
04	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Av. Paraná
05	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Av. Mato Grosso
06	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Rua Guiratinga
07	Esquina da a Av. Porto Alegre com a rua que atravessa o parque Porto Seguro
08	Esquina da a Av. Porto Alegre com a Entrada da fazenda Nova Esperança
09	Entroncamento com a Av. Porto Alegre, Alameda Porto Seguro e entra para Av. Califórnia

**ROTATÓRIAS DA AVENIDA CUIABÁ**

Lotes	Localização
10	Esquina da Av. Cuiabá com a Rua São Paulo
11	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. São João
12	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Minas Gerais
13	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Amazonas
14	Esquina da Av. Cuiabá com a Av. Paraná

**ROTATÓRIAS DA AVENIDA CAMPO GRANDE**

Lotes	Localização
15	Esquina da Av. Campo Grande com a Rua São Paulo
16	Esquina da Av. Campo Grande com a Av. São João

**OUTRAS ROTATÓRIAS**

Lotes	Localização
17	Esquina da Av. Minas Gerais com a Rua Rio de Janeiro
18	Esquina da Av. Belo Horizonte com a Av. Santo Antônio
19	Esquina da Av. Inácio Castelli com a Rua do Comércio
20	Esquina da Rua do Comércio com a Rua Rafael Borgueti
21	Entroncamento da BR 070 com a MT 130
22	Entre a Av. Gutierres (Lagos) e a Av. Mato Grosso
23	Entre a Av. Gutierres (Lagos) e a Av. Amazonas
24	Entre a Av. Gutierres (Lagos) e a Av. Paraná
25	Entre a Av. Gutierres (Lagos) e a Av. dos Trabalhadores
26	Esquina da Rua do Comércio com a Rua Jacarandá (Posto Barril)
27	Esquina da Avenida Cascavel com a Avenida Dom Sebastião Figueiredo
28	Esquina da Alameda Porto Seguro com a Entrada do Condomínio Porto Seguro
29	Entroncamento da Avenida Dom Sebastião Figueiredo, com a Avenida Estados Unidos e Rua Laranjeiras do Sul
30	Esquina da Rua Chile com a Avenida Estados Unidos

<sup>2</sup> Lotes em verde correspondem a objetos já adotados

## ANEXO II PUBLICIDADE

1,70 x 0,70



## ANEXO III

### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 00/2018

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** e (**nome empresa**), para cooperação do “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, Governo e sociedade com interesses mútuos.

**O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representada pelos seus Secretários de Infraestrutura (**nome do secretário**) e de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente (**nome do secretário**), e do outro lado a (**nome empresa**), representada pelo (a) Senhor (a) (nome), residente e domiciliado à (endereço completo), portador da Cédula de Identidade nº, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto adoção do (especificação), pela (**nome empresa**), conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;  
Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

- a) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- c) Acompanhar o cumprimento deste Acordo de Cooperação;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA e pela Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;  
Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.  
O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Não há nenhum ato previsto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo DE COOPERAÇÃO terá vigência de (quantidade de meses), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir a assinatura deste termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fim exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.720 de 16 de março de 2018 e suas alterações.

Este Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste - MT, (data).

(secretário)

Secretário de Infraestrutura

(secretário)

Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

(responsável pela empresa)

(nome empresa)

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**

**RG:**

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**

**RG:**

**EXTRATOS DE CONVÊNCIOS****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2019**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT** E O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS-MT**.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maringá, 444, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.153.268-0-SSP/MT e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro, 1.150, Jardim Riva, nesta cidade de Primavera do Leste-MT, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO-CORESS-MT**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, Nº 637, Centro, na cidade de Rondonópolis, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu presidente, Senhor **NELSON ANTÔNIO PAIM**, brasileiro, casado, prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador da Cédula de Identidade RG sob Nº 681.901 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, doravante denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do proponente, que integra o presente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio possui os seguintes objetivos:

a) A consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.777 de 19 de dezembro de 2018;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do presente Convênio é de R\$ 1.003.314,60 (um milhão, três mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos), conforme per capita demonstrada abaixo:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PER CAPIT A ATUAL</b>	<b>POPULO LAÇÃO 2018*</b>	<b>COTA MENSAL RECURSO PRÓPRIO DO CONCEDE NTE</b>	<b>SES/MT COTA PAICI 2019</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>	<b>VALOR R TOTAL DO CONVÊNIO (12 MESES)</b>
<b>PRIMAVERA DO LESTE</b>	R\$ 1,00	61.038	R\$ 61.038,00	R\$ 22.571,55	R\$ 83.609,55	R\$ 1.003.314,60

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Primavera do Leste/MT, 02 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

Prefeito Municipal  
Primavera do Leste/MT

**NELSON ANTONIO PAIM**

Presidente, em exercício, do  
Consórcio Regional de Mato Grosso  
CORESS/MT

**Nome:** Advanilson Rosa Sampaio  
**CPF:** 853.264.371-04

**Nome:** Eulice Idalina de Almeida  
**CPF:** 415.220.521-00  
MDFFP.

**CONVÊNIO Nº 002/2019**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT** E O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maringá, nº 444, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº 2153268-0 SSP/MT e CPF sob o nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro, 1150- Jardim Riva, em Primavera do Leste- MT, denominando de **CONCEDENTE** e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 637, Centro, na cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. NELSON ANTÔNIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG sob o nº 681901 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste Termo de Convênio a compra do serviço de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do **Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** - As partes obrigam-se mutuamente a cumprir este Termo de Convênio, ficando a cargo do **CONCEDENTE** efetuar os repasses das verbas previstas na Tabela de Distribuição de Exames de Análise de Qualidade de Água por Município descrito no projeto do Laboratório de Água.

**3.2** - O **CONCEDENTE** se compromete a:

a) Efetuar o repasse financeiro até o dia 10 (dez) de cada mês, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.122,40 (um mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 13.468,80 (treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), ficando sujeito a não realização das análises após esta data;

b) Nos casos de epidemias, serão acrescidas no valor total do repasse mensal, as amostras excedentes realizadas fora da pactuação do Programa VIGIÁGUA, em casos de investigação.

**3.3** - O **PROPONENTE** se compromete a:

a) Cumprido o previsto na alínea *a* da **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**, repassar os **RECURSOS**, ao laboratório no prazo previsto no contrato a ser celebrado.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Primavera do Leste, 02 de janeiro 2019

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

Prefeito Municipal  
Primavera do Leste/MT

**NELSON ANTONIO PAIM**

Presidente, em exercício, do  
Consórcio Regional de Mato Grosso  
CORESS/MT

**Nome:** Advanilson Rosa Sampaio  
**CPF:** 853.264.371-04

**Nome:** Eulice Idalina de Almeida  
**CPF:** 415.220.521-00  
MDFFP.

## CONVÊNIO Nº 003/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maringá, 444, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.153.268-0-SSP/MT e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro, Nº. 1.150, Jardim Riva, nesta cidade de Primavera do Leste-MT, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO- CORESS-MT**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, Nº 637, Centro, na cidade de Rondonópolis, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu presidente, Senhor **NELSON ANTÔNIO PAIM**, brasileiro, casado, prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador da Cédula de Identidade RG sob Nº 681.901 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, doravante denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município **CONCEDENTE** ao Consórcio **PROPONENTE** para custear forma de distribuição do recurso de emendar parlamentar por bancada voltada para a área da saúde no Estado de Mato Grosso.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente Convênio é de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)** e será depositado pelo Município **CONCEDENTE**, na conta corrente nº **6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2**, de titularidade do **PROPONENTE**.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Primavera do Leste/MT, 02 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
Prefeito Municipal  
Primavera do leste/MT

\_\_\_\_\_  
**NELSON ANTONIO PAIM**  
Presidente, em exercício, do  
Consórcio Regional de Mato Grosso  
CORESS/MT

\_\_\_\_\_  
**Nome:** Advanilson Rosa Sampaio  
**CPF:** 853.264.371-04

\_\_\_\_\_  
**Nome:** Eulice Idalina de Almeida  
**CPF:** 415.220.521-00  
MDFFP.

## DECRETOS

## DECRETO Nº 1.784 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Primavera do Leste - Mato Grosso.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atualização da Unidade Fiscal do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 305 da Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2.001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

## D E C R E T A

**Artigo 1º** -Fica atualizado em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) a **Unidade Padrão Fiscal do Município de Primavera do Leste – UPF**, passando a vigorar em R\$ 3,71(três reais e setenta e um centavos), para o exercício financeiro de 2019.

**Artigo 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2018.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 011/19

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E

Exonerar, a Senhora **DÉBORA DE ALMEIDA SOUZA** que exercia a função de **Chefe de Equipe de Atenção Básica**, designada pela Portaria nº 1255/2017.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2019.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.



**PORTARIA Nº 012/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar, o Senhor **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS** que exercia a função de **Encarregado de Serviços Educacionais**, designado pela Portaria nº 1.566/2017.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 016/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar, o Senhor **OTÁVIO DIAMANTINO TRAMPUSCH** que exercia a função de **Chefe de Equipe de Serviços Educacionais**, designado pela Portaria nº 1.709/17.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 013/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar, a Senhora **SHIRLEY APARECIDA REZENDE JESUS** que exercia a função de **Encarregado de Serviços Educacionais**, designada pela Portaria nº 041/2018.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 017/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar, a Senhora **BRUNA ALVARENGA RAVANELLO** que exercia a função de **Chefe de Equipe de Serviços Educacionais**, designada pela Portaria nº 320/18.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 014/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar, o Senhor **THIAGO SACHUK DE LIMA** que exercia a função de **Encarregado de Serviços Educacionais**, designado pela Portaria nº 1.567/17.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 018/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar, o Senhor **JOÃO GERALDO RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO NETO** que exercia a função de **Coordenador de Esportes**, designado pela Portaria nº 042/18.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 015/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar, o Senhor **ELIOMAR PEDRO DA SILVA** que exercia a função de **Encarregado de Serviços Educacionais**, designado pela Portaria nº 380/17.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 019/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014

**RESOLVE**

**SUSPENDER**, por 10 (dez) dias, a Servidora **LEA ADRIANA MORENO**, Professora Pedagoga, conforme consta da decisão proferida em 10 de janeiro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 012/2018, em atenção a Portaria nº 310/18, nos termos do inciso II e X do artigo 144 e artigo 157, todos da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 023/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2018, em atenção a Portaria nº 544/18 em desfavor da Servidora **DIVA FÁTIMA DE SOUZA**, Auxiliar Educacional, em consonância com o artigo 165 da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 028/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Nomear, o Senhor **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS** para exercer a função de **Chefe de Seção do Desporto**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante na Lei Municipal nº 1.765 de 05 de novembro de 2018, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 024/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Exonerar, o Senhor **EDILSON RODRIGUES GONÇALVES** que exercia a função de **Chefe de Equipe de Viação e Obras Públicas**, designado pela Portaria nº 462/18.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 029/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Nomear, a Senhora **SHIRLEY APARECIDA REZENDE JESUS** para exercer a função de **Encarregada de Serviços Esportivos**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante na Lei Municipal nº 1.765 de 05 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 026/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Exonerar, a Senhora **ELIANE MARQUES ROCHA** que exercia a função de **Chefe de Equipe de Viação e Obras Públicas**, designado pela Portaria nº 325/18.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 030/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Nomear, o Senhor **THIAGO SACHUK DE LIMA** para exercer a função de **Encarregado de Serviços Esportivos**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante na Lei Municipal nº 1.765 de 05 de novembro de 2018, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 027/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Designar o Senhor **JOÃO GERALDO RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO NETO** para exercer a função de **Secretário de Esportes**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante da Lei Municipal nº 1.765 de 05 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 031/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Nomear, o Senhor **ELIOMAR PEDRO DA SILVA** para exercer a função de **Encarregado de Serviços Esportivos**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante na Lei Municipal nº 1.765 de 05 de novembro de 2018, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de janeiro de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 032/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear, o Senhor **OTÁVIO DIAMANTINO TRAMPUSCH** para exercer a função de **Chefe de Equipe de Serviços Esportivos**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante na Lei Municipal nº 1.765 de 05 de novembro de 2018, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 10 de janeiro de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 033/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear, a Senhora **BRUNA ALVARENGA RAVANELLO** para exercer a função de **Chefe de Equipe de Serviços Esportivos**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante na Lei Municipal nº 1.765 de 05 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 10 de janeiro de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 034/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear, o Senhor **EDILSON RODRIGUES GONÇALVES** para exercer a função de **Chefe de Equipe de Serviços Esportivos**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante na Lei Municipal nº 1.765 de 05 de novembro de 2018, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 10 de janeiro de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 036/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 152, de 30 de novembro de 2018,

**RESOLVE**

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o senhor **GINERSON CLARO SOBRINHO** para exercer a função de **Coveiro**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 10 de janeiro de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 037/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 155, de 12 de dezembro de 2018,

**RESOLVE**

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o senhor **MILENA CRISTIANE DA SILVA** para exercer a função de **Agente Administrativo**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 10 de janeiro de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

**PORTARIA Nº 701/18**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 149, de 23 de novembro de 2018,

**RESOLVE**

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o senhor **ALAN LAID GOMES DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Motorista – Categoria “D”**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 11 de dezembro de 2018.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.



**EXTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018**

A **Prefeitura municipal de Primavera do Leste**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, n.º 444, Centro, Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº RG 21532680 e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, n.º 1150 bairro Jardim Riva, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, Juntamente com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente inscrito sob o CNPJ nº 21.290.328/0001-60, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento com a **Associação Primaveraense de Judô**, inscrita no CNPJ sob nº 18.923.104/0001-33 com sede na Rua Rua Piracicaba, n.º 2158, bairro Primavera II, cidade de Primavera do Leste, CEP 78850-000 – Mato Grosso - MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Reginaldo Pereira Tavares, e inscrito no CPF sob nº 797.455.391-04, doravante denominada **ENTIDADE**, sob o nº 012/2018, regendo-se pelo disposto nas leis 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, 13.204/2015 no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº 012/2018**, tem por objeto a execução do **EVENTO ESPORTIVO MOSTRA DE ARTES MARCIAIS DE PRIMAVERA DO LESTE**, conforme plano de trabalho previamente aprovado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R\$10.000,00 (Dez mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

<b>Orgão</b>	06	Secretaria de Educação e Esporte
<b>Unid. Orçamentária</b>	06.00.3	Coordenadoria de Esportes
<b>Unidade Executora</b>	06.003	Coordenadoria de Esportes
<b>Funcional programática</b>	27.812.0017-2.116	Convênios com entidades Públicas e privadas para desenvolvimento de ações
<b>Ficha</b>	373	Subvenções Sociais
<b>Despesas/Fonte</b>	3.3.50.43.00-99	Subvenções Programáticas

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Federal da Comarca de Brasília. E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Primavera do Leste- MT, 23 de Novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Reginaldo Pereira Tavares**  
Presidente da Instituição

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2018**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A ENTIDADE E ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE TENIS SQUASH

A **Prefeitura municipal de Primavera do Leste**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, n.º 444, Centro, Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº RG 21532680 e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, n.º 1150 bairro Jardim Riva, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, através da secretaria de Educação e Esportes, resolve celebrar o presente Termo de Fomento com a **Associação Primaveraense de Tênis Squash**, inscrita no CNPJ sob nº 15.002.359/0001-75 com sede na Rua Rafael Borguethi, n.º 150, Castelandia, cidade de Primavera do Leste, CEP 78850-000 – Mato Grosso - MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Adriano Batista da Silva, e inscrito no CPF sob nº 570.039.391-34, doravante denominada **ENTIDADE**, sob o nº 0013/2018, regendo-se pelo disposto nas leis 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, 13.204/2015 no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº 012/2018**, tem por objeto a execução do **EVENTO ESPORTIVO FESTIVAL DE TÊNIS DE PRIMAVERA DO LESTE**, conforme plano de trabalho previamente aprovado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

<b>Orgão</b>	06	Secretaria de Educação e Esporte
<b>Unid. Orçamentária</b>	06.00.3	Coordenadoria de Esportes
<b>Unidade Executora</b>	06.003	Coordenadoria de Esportes
<b>Funcional programática</b>	27.812.0017-2.116	Convênios com entidades Públicas e privadas para desenvolvimento de ações
<b>Ficha</b>	373	Subvenções Sociais
<b>Despesas/Fonte</b>	3.3.50.43.00-99	Subvenções Programáticas

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Federal da Comarca de Brasília. E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Primavera do Leste- MT, 29 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Adriano batista da Silva**  
Presidente da Instituição

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0015/2018

A Prefeitura municipal de Primavera do Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, n.º 444, Centro, Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº RG 21532680 e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, nº 1150 bairro Jardim Riva, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, através da secretaria de Educação e Esportes, resolve celebrar o presente Termo de Fomento com a **Associação Primaveraense de Esporte Cultura e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº 21.289.466/0001-58 com sede na Rua Jerusalem, n.º 927, Jardim Riva, cidade de Primavera do Leste, CEP 78850-000 – Mato Grosso - MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Alex Junior Rodrigues, e inscrito no CPF sob nº 037.087.141-30, doravante denominada **ENTIDADE**, sob o nº 0015/2018, regendo-se pelo disposto nas leis 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, 13.204/2015 no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº 012/2018**, tem por objeto a execução do EVENTO ESPORTIVO FESTIVAL DE ESPORTES DE PRAIA, conforme plano de trabalho previamente aprovado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão</b>	06	Secretaria de Educação e Esporte
<b>Unid. Orçamentária</b>	06.00.3	Coordenadoria de Esportes
<b>Unidade Executora</b>	06.003	Coordenadoria de Esportes
<b>Funcional programática</b>	27.812.0017-2.116	Convênios com entidades Públicas e privadas para desenvolvimento de ações
<b>Ficha</b>	373	Subvenções Sociais
<b>Despesas/Fonte</b>	3.3.50.43.00-99	Subvenções Programáticas

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento da Comarca de Primavera do Leste.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Primavera do Leste- MT, 10 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Alex Junior Rodrigues**  
 Presidente da Instituição

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Tadeu Bortolin**  
 Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****SECRETARIA DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de Vigilância Sanitária torna pública(s) a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 11/01/2019:**

**1. Autuado: Bunge Alimentos S.A**

**Data da Autuação: 26/11/18**

**Data da Decisão: 11/01/2019.**

**CNPJ ou CPF: 84.046.101/0001-93**

**Processo nº: 0030/2018**

**Localidade: Primavera do Leste-MT**

**Tipificação da Infração: XXIX e XXXI, Art 10 Lei Federal 6437/77.**

**Decisão Final:** Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

**Penalidade Imposta: Advertência.**

**2. Autuado: Rokat's Burger LTDA - ME**

**Data da Autuação: 01/08/18**

**Data da Decisão: 11/01/2019.**

**CNPJ ou CPF: 19.100.903/0001-72**

**Processo nº: 0024/2018**

**Localidade: Primavera do Leste-MT**

**Tipificação da Infração: Art 149 Lei Municipal 691/01**

**Decisão Final:** Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

**Penalidade Imposta: Advertência.**

**3. Autuado: Farmácia Barril LTDA- EPP**

**Data da Autuação: 26/11/18**

**Data da Decisão: 11/01/2019.**

**CNPJ ou CPF: 36.945.319/0001-37**

**Processo nº: 0031/2018**

**Localidade: Primavera do Leste-MT**

**Tipificação da Infração: II, III e XII Art 10, Lei Federal 6437/77; Art 328, IV Art 333, Art 149 Lei Municipal 691/01.**

**Decisão Final:** Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, fica aplicada a penalidade imposta pela Autoridade Sanitária Municipal.

**Penalidade Imposta: Advertência.**



**PREGÃO / LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº: 184

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 135/2018

FORNECEDORA: ANTONIA C. PAZ. COUTINHO 97645117168

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de **Locação de Banheiros Químicos**, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

VIGÊNCIA: 20/12/2019

ITENS:

**a) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente – Coordenadoria de Indústria e Comércio**

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	23231	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	150	SERV	140,00	21.000,00
2	42068	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMIC OS	10	SERV	170,00	1.700,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 22.700,00</b>

**b) Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de apoio Administrativo**

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	23231	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	15	SERV	140,00	2.100,00
2	42068	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMIC OS	15	SERV	170,00	2.550,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 4.650,00</b>

**c) Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Seção Pedagógica**

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	23231	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	120	SERV	140,00	16.800,00
2	42068	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMIC OS	30	SERV	170,00	5.100,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 21.900,00</b>

**d) Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social**

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	23231	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	20	SERV	140,00	2.800,00
2	42068	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMIC OS	8	SERV	170,00	1.360,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 4.160,00</b>

**e) Secretaria Municipal de Infraestrutura – Coordenadoria de Serviços Urbanos**

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	23231	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	50	SERV	140,00	7.000,00
2	42068	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMIC OS	10	SERV	170,00	1.700,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 8.700,00</b>

**i) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Laser e Juventude – Gabinete do Secretário de Cultura**

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	23231	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	400	SERV	140,00	56.000,00
2	42068	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMIC OS	100	SERV	170,00	17.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 73.000,00</b>

Maristela Cristina Souza Silva  
Presidente da Comissão de Licitações